



Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante  
Estado do Espírito Santo

LEI N° 1.312/2018

DATA 12/12/2018

AUTÓGRAFO N°024/2018  
PROJETO DE LEI N°035/2018

AUTORIZA O DESAFETAMENTO, PERMUTA DE LOTE E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, Estado  
do Espírito Santo, usando de suas atribuições constitucionais e tomando conhecimento do  
PROJETO DE LEI N° 035/2018, de autoria do Poder Executivo Municipal

A P R O V A:

**Art. 1º**- Fica o Chefe do Executivo Municipal de Venda Nova do Imigrante, autorizado a  
proceder o desafetamento do lote de terreno urbano, medindo 300,00 m<sup>2</sup>(trezentos metros  
quadrados), pertencente ao Município de Venda Nova do Imigrante, registrado sob o nº 1016,  
livro 2 –E, folha 016, localizado na Rua João Paulo II, Bairro Vila Betânia, Venda Nova do  
Imigrante-ES, conforme certidão em anexo.

**Art. 2º**- A desafetação será em favor do Município de Venda Nova do Imigrante –ES.

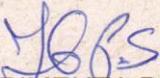
**Art. 3º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder a permuta do lote urbano, sem  
benfeitorias, da Quadra 06, medindo 300,00m<sup>2</sup> (trezentos metros quadrados), localizado na  
Rua João Paulo II, Vila Betânia, Venda Nova do Imigrante, matriculado sob o nº1016, livro 2-  
E, folha 016, pertencente ao Município, por outro lote, sendo o de nº97, da Quadra 06, sem  
benfeitorias, localizado na Rua do Ipê, medindo 300,00m<sup>2</sup>(trezentos metros quadrados), de  
propriedade da Imobiliária Lavrinhas Ltda., matriculado sobre o nº 4898, livro 02, ficha 1.

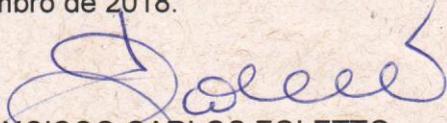
**Art. 4º**- A área recebida em permuta pelo Município, poderá ser usada para obras e serviços  
de interesse público Municipal.

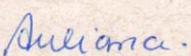
**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogadas as disposições em contrário.

Venda Nova do Imigrante, 12 de dezembro de 2018.

  
JOSÉ LUIZ PIMENTA DE SOUSA  
Presidente

  
FRANCISCO CARLOS FOLETTI  
1º Secretário

  
ADRIANA APARECIDA ULIANA  
2º Secretário